



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

### **Administração Superior**

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto  
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Meiro

### **Conselho Superior da Defensoria Pública:**

Fabrício Leão Souto  
Presidente - Conselheiro Nato  
Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato  
Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Corregedor Geral – Conselheiro Nato  
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz  
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro  
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin  
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro  
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

### **Coordenadorias Regionais**

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste  
Coordenador: André Chalub Lima  
3ª Coordenadoria Regional – Norte  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú  
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento  
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano  
Coordenadora: Andrea Carla Tonin  
6ª Coordenadoria Regional – Sul  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

### **Corpo Administrativo**

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:  
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
Diretor Administrativo e Financeiro:  
Paulo Ricardo Silva Lima  
Diretor da Escola Superior:  
Ryldson Martins Ferreira  
Coordenador de Recursos Humanos:  
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento  
Coordenadora Contábil:  
Renata Lima Taveiros de Mendonça  
Coordenadora de Estágio e Convênios:  
Wagner de Almeida Pinto  
Gerente de TI:  
Kelsen Henrique Rolim dos Santos  
Gerente de Patrimônio:  
Thiago de Holanda Rosario  
Assessor de Planejamento e Orçamento:  
Jamerson dos Santos Gomes

### **ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 17 DE JUNHO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000001511/2025 INTERESSADO Coordenação de Convênio ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Considerando as justificativas apresentadas (SEI32912114), autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Feira Grande. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para providências.

PROCESSO E:12070.0000001455/2025 INTERESSADO Coordenação de Estágios e Convênios ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios sem Repasse Despacho Tendo em vista o Parecer (SEI 32903824), autorizo a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica. Encaminhem-se os autos ao Setor de Estágio e Convênios para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000001514/2025 INTERESSADO JOÃO MAURÍCIO DA ROCHA DE MENDONÇA ASSUNTO Pessoas: Processamento e Pagamento de Jetons Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001517/2025 INTERESSADO DRH ASSUNTO Pessoas: Folha de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo empenho, liquidação e pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000222/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 30074633), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001523/2025 INTERESSADO Fábio Ricardo Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000230/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 30081485), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000219/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 30073323), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000220/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

30074048), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.000000014/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento (32922846) confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000228/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 30078633), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001363/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Aprovo o Termo de Referência (SEI 32886854) e Cotações de Preços (SEI 32860699) apresentados. Vão os autos à Diretoria de Administração e Finanças para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000997/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Licitação: Aquisição Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000001520/2025 INTERESSADO Fabio Ricardo Albuquerque de Lima ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001530/2025 INTERESSADO Wagner de Almeida Pinto ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001531/2025 INTERESSADO Luiz Otavio Carneiro de Carvalho Lima ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001528/2025 INTERESSADO Fabio Ricardo Albuquerque de Lima ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001527/2025 INTERESSADO Fabio Ricardo Albuquerque de Lima ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001522/2025 INTERESSADO Ricardo Anizio Ferreira de As ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001243/2025 INTERESSADO Jessica Silva de Oliveira ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 32930352), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 2 a 16 de julho de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000660/2025 INTERESSADO Diretoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Prorrogação Contratual Despacho Tendo em vista o despacho (32852545), que opina pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato DPE/AL nº 022/2021, para fins de reajuste do valor do contrato, e considerando que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizo a assinatura do respectivo termo. Publique-se.

PROCESSO E:12070.0000001280/2025 INTERESSADO Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Aprovo o Termo de Referência (SEI 32916961) e Cotações Apresentadas (SEI 32741168) apresentados. Vão os autos à Diretoria de Administração e Finanças para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000001521/2025 INTERESSADO Fábio Ricardo Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001274/2024 INTERESSADO Diretoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Acompanhamento da Execução Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000001513/2025 INTERESSADO Carina Soares ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Tendo em vista a informação e documentos (SEI 32912175), encaminhem-se os autos ao Delegado-Geral da Polícia Civil para adoção das providências cabíveis para apuração dos acontecimentos e a responsabilização dos envolvidos. Cientifique-se, ainda, o Departamento de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública.

PROCESSO E:12070.0000001497/2025 INTERESSADO Roberto Alan Torres de Mesquita ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Defiro conforme requerido (32873244). Encaminhem-se os autos a Diretoria de Administração e Finanças para providências.

PROCESSO E:12070.0000001536/2025 INTERESSADO Thaina Cidrão Massilon ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Maceió, 17 de junho de 2025.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbos  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela resenha)



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 033/2025**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, FABRÍCIO LEÃO SOUTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, vem tornar pública a abertura de inscrição para atuação na 1ª Defensoria de Marechal Deodoro, conforme especificações abaixo:

Período	Comarca	Vaga
01/07/25 a 16/07/25	1ª Defensoria de Marechal Deodoro – audiências, intimações e atendimentos	2 Defensores Públicos

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail [gabinete@al.def.br](mailto:gabinete@al.def.br) no período de **18 a 30 de junho de 2025**;

1.2. A participação no período ocorrerá mediante força tarefa proporcional, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Complementar nº 29/2011 e Resolução CSDPE/AL nº 10/2017;

1.3. O não preenchimento da totalidade de vagas ofertadas acarretará a convocação de Defensores em número correspondente às vagas não preenchidas no período de inscrição;

2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de junho de 2025.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 32/CGDPE/2025**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE as portarias nºs. 25/CGDPE/2025 e 72/CGDPE/2024, para DESIGNAR, a pedido, o Defensor ANDRÉ CHALUB LIMA para prestar plantão cível Arapiraca nos dias 23 e 24 de junho de 2025 e o Defensor Público ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL para prestar plantão criminal interior nos dias 11 de agosto de 2025 e 21 de novembro de 2025. Maceió, 18 de junho de 2025.

**NORMA SUELY NEGRÃO**  
CORREGEDORA-GERAL

**PORTARIA Nº 33/CGDPE/2025**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE as portarias nºs. 24/CGDPE/2025 e 72/CGDPE/2024, para DESIGNAR, a pedido, a Defensora Pública ANA MARIA BARROSO REZENDE para prestar plantão cível capital nos dias 29 e 30 de junho de 2025 e a Defensora Pública CANDYCE BRÁSIL PARANHOS ALBUQUERQUE para prestar plantão cível capital nos dias 24 de agosto de 2025 e 06 de dezembro de 2025. Maceió, 18 de junho de 2025.

**NORMA SUELY NEGRÃO**  
CORREGEDORA-GERAL

**PORTARIA Nº 34/CGDPE/2025**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE a portaria nº 25/CGDPE/2025, para DESIGNAR, a pedido, o Defensor Público ANDRÉ CHALUB LIMA para prestar plantão cível Arapiraca nos dias 27 de junho de 2025, em substituição à Defensora Pública BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA. Maceió, 18 de junho de 2025.

**NORMA SUELY NEGRÃO**  
CORREGEDORA-GERAL

**PORTARIA Nº 35/CGDPE/2025**

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE DESIGNAR a Defensora Pública MANUELA CARVALHO MENEZES para prestar plantão cível capital nos dias 27 e 28 de junho de 2025, atuando como força-tarefa, nos termos da Resolução DPE nº 11/2017, em substituição à Defensora Pública NORMA SUELY NEGRÃO. Maceió, 18 de junho de 2025.

**LUCIANA DE ALMEIDA MELO**  
SUBCORREGEDORA-GERAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A (ALOO TELECOM).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE/AL Nº E:12070.0000000929/2025 .**

**LOCATÁRIO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

**LOCADOR:** FSF TECNOLOGIA S.A (ALOO TELECOM)., CNPJ nº 05.680.391/0001-56.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação do Termo de Contrato DPE/AL nº 014/2022, por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de 08 de julho de 2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária – 11011; Programa de Trabalho – 03.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão; Natureza da despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação; Subitem 57-Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação; Fonte de Recursos 500 –Recursos Não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL E VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 12070-13462/2022; Parecer Jurídico nº 136/2025.

**SIGNATÁRIOS:** FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela Contratante, e FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE/AL E:12070.0000000932/2025**  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Contrato DPE/AL nº 020/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 04/07/2025, data do término do prazo anteriormente acordado

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001 Manutenção das Atividades do Órgão; Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 69 - Seguros em geral; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL E VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 12070-21968/2022; Parecer Jurídico nº 124/2025.

**SIGNATÁRIOS:** FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela Contratante, e FERNANDO RANZANI, pela contratada.

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DPE/AL Nº 022/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:12070.000000660/2025.**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**CONTRATADA: MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços contínuos terceirizados de apoio à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário, nas categorias de motorista, assistente administrativo, recepção e limpeza.

De acordo com o que consta no Processo Administrativo nº E:12070.000000660/2025, inclusive

Parecer Jurídico nº 134/2025, o preço mensal do Contrato DPE/AL nº 022/2021 que era de R\$

79.354,50 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), passará a

vigorar no montante de R\$ 84.959,79 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e

setenta e nove centavos), tendo em vista a homologação da convenção coletiva de trabalho da

categoria alocada à prestação de serviços na DPE/AL (Número de registro da convenção nº MTE

AL000011/2025, Processo nº 47997.205041/2025-45, com vigência no período de 01/01/2025 a

31/12/2025.

Para o Exercício Financeiro de 2025 a despesa correrá à conta da: Unidade gestora: 110011 - Defensoria

Pública Geral do Estado de Alagoas; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001 - Manutenção das

Atividades do Órgão; Natureza da despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte de Recursos: 500

- Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 84.959,79 (oitenta e quatro mil novecentos e

cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

O registro deste reajuste por apostila está respaldado no art. 40, inc. XI da Lei nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 10 de junho de 2025.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral

### **COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO**

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO**

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 25/2025 através do processo E:12070.0000001437/2025, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado preliminar da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em **Pilar**- AL, conforme a tabela contendo, respectivamente, o nome do candidato e a nota do histórico.

NOME	HISTÓRICO
Rayssa Maria Rocha das Neves	9.99
Pedro Henrique Tenório Palmeira	8.35
Jessica Alves Ferreira	8.31
Adriene Isabelle Santos Silva	8.29
Erick Rafael da Silva Soares dos Santos	7.74
Igor Amaral Rodrigues	7.69
Samuel Weverton da Silva	7.62
Elisangela Almeida dos Santos	7.28
Everly Santos de Lima Batista	*
Maria vanessa da Silva Ferreira	*
Antonieta Gonçalves Manolaque	*

\*Eliminação por descumprimento da condição de inscrição estabelecida no inciso II, item 2, alínea 'c'.

2. Determinar a abertura de prazo para recurso, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 25/2025.

Maceió, 17 de junho de 2025

**Wagner de Almeida Pinto**  
Coordenador de Estágio  
Defensor Público do Estado de Alagoas

**Edital nº 26/2025**

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabrício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº **E:12070.0000001511/2025**, para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na unidade da Defensoria Pública situada em **FEIRA GRANDE - AL**, conforme as disposições a seguir:

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o **5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito**.

2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma vez por igual período.

3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para a unidade da Defensoria Pública situada em **FEIRA GRANDE**, durante a validade do certame.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.

5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na unidade da Defensoria Pública em **FEIRA GRANDE**.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas ([www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br)).

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. A inobservância do disposto no item 11 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

13. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência

ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

14. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

16. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

17. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

18. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

## II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os **dias 18 a 30 de junho de 2025**, por meio do sistema acessível no endereço eletrônico [concursos.defensoria.al.def.br](http://concursos.defensoria.al.def.br). A inscrição poderá ser consultada pelo(a) candidato(a) no sistema a qualquer tempo ou editada até o fim do prazo de inscrições.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno na sede da Defensoria Pública no Município de **FEIRA GRANDE**;

c) **apresentar, no ato da inscrição**, histórico escolar contendo a nota e **média geral de todas as disciplinas já cumpridas** do curso de Direito, nome do aluno e data da expedição (expedido há menos de 30 (trinta) dias).

## III – DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. O processo seletivo será feito a partir da análise do histórico escolar.

2. O histórico escolar receberá nota de até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **07 (sete) pontos na média global** das disciplinas já cumpridas no curso de Direito.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

6. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas na unidade localizada em **FEIRA GRANDE**, durante o período de validade do processo seletivo.

#### **IV – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL convocará os candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.

c) não comparecer ao local de estágio, após cinco dias úteis da aceitação da convocação.

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

#### **V – DOS RECURSOS:**

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados por correio eletrônico ao Defensor (a) Público (a) responsável pelo acompanhamento do estágio ([roana.couto@defensoria.al.def.br](mailto:roana.couto@defensoria.al.def.br)), com o título “Recurso à Seleção Estágio Defensoria FEIRA GRANDE - Edital 26/2025” que remeterá ao candidato comprovante de recebimento do recurso.

3. Os recursos **deverão ser fundamentados** e conter o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência, telefone e correio eletrônico.

3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

#### **VI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

#### **VII - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participar de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Eletrônico.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário na unidade da Defensoria Pública em **FEIRA GRANDE**, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso;

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do termo de compromisso. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
  - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
  - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio.

Maceió, 17 de junho de 2025.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

#### **CADASTRO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA A GUARDA DE SEGURANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Processo nºE:12070.000000774/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL**, inscrita no CNPJ No. 04.649.138/0001-77, situada na Av. Fernandes Lima, No. 3296, Gruta de Lourdes, Maceió – Alagoas, Maceió/AL, CEP 57052403, representada pelo Defensor Público Geral, **FABRÍCIO LEÃO SOUTO**, Matrícula 0142450-5, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 5.346/1992) e as normas regimentais da DPE/AL, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de Policiais Militares da Reserva Remunerada interessados em integrar o cadastro reserva da Guarda de Segurança da Defensoria Pública, visando à prestação de serviços de segurança nas unidades judiciárias do Estado de Alagoas.

#### **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS :**

**Destinatário:** Comissão Especial de Avaliação

**Endereço eletrônico:** [editais.dpeal@gmail.com](mailto:editais.dpeal@gmail.com)

**Período:** 18 de junho a 10 de julho

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Policiais Militares da reserva remunerada para a prestação de serviços voluntários de segurança nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL), incluindo policiamento ostensivo interno e externo, garantia da segurança das unidades judiciárias, servidores e jurisdicionados, e demais atividades correlatas, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 21/2025.

1.2. Será formado um cadastro reserva dos militares credenciados, ordenado por ordem cronológica de inscrição, para substituição ou convocação conforme a necessidade da DPE/AL.

#### **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do chamamento público os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser Oficial ou Praça da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Alagoas;

2.1.2 Residir no município correspondente à unidade da DPE-AL onde pretende atuar;

2.1.3 Não ter atingido a idade limite para a reforma, conforme o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 5.346/1992);

2.1.4 Estar em plenas condições de saúde, comprovadas por inspeção de saúde, psicológica e de aptidão física, a cargo da Polícia Militar de Alagoas, conforme cronograma a ser definido;

2.1.5 Manifestar expressamente a vontade de atuar como voluntário, aceitando as normas do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2025 e as disposições deste edital;

2.1.6 Não possuir antecedentes criminais ou eleitorais, conforme certidões exigidas.

2.2. Não serão admitidos candidatos que:

2.2.1 Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE-AL ou com agente público que atue no processo de credenciamento, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

#### **3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão enviar, em formato digital (PDF), para o e-mail [editais.dpeal@gmail.com](mailto:editais.dpeal@gmail.com), até o dia 10 de julho, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de Inscrição do candidato, conforme modelo do Anexo I;

3.1.2 Declaração de aceitação das normas do edital e do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2025, conforme modelo do Anexo II;

3.1.3 Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum (estadual e federal);

3.1.4 Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar (estadual e federal);

3.1.5 Certidão negativa de antecedentes eleitorais;

3.1.6 Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

3.1.7 Cópia do ato de transferência para a reserva remunerada, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

3.1.8 Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;

3.2. O presente Edital possui caráter de fluxo contínuo. Para participação na primeira janela de chamamento, os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida até o dia 18 de julho de 2025, observado o prazo limite



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

para recebimento estabelecido neste Edital. As inscrições após essa data não serão recebidas.

3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará a inabilitação do candidato, salvo se sanada por diligência, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que verificará a conformidade com os requisitos e documentos exigidos.

4.2. Os candidatos habilitados serão submetidos a inspeções de saúde, psicológica e aptidão física, coordenadas pela Polícia Militar de Alagoas, conforme cronograma a ser publicado no sítio do DPEAL até 10 de agosto de 2025.

4.3. A lista de candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do DPEAL até 10 de agosto de 2025.

4.4. Recursos contra o resultado da habilitação poderão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista, exclusivamente por e-mail ([editais.dpeal@gmail.com](mailto:editais.dpeal@gmail.com)), podendo o candidato

4.5. A Comissão Especial de Avaliação analisará os recursos e emitirá decisão em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de interposição e se publicará lista definitiva dos habilitados nesse período regularizar eventual pendência e à entrega de documentos faltantes.

4.6. A lista definitiva dos habilitados será encaminhada para o responsável indicado pelo Comando da Polícia Militar de Alagoas que definirá o cronograma de realização das inspeções de saúde, psicológica e aptidão física, bem como a ordem de eventual convocação, dentro dos critérios internos por ele estabelecidos.

#### **5. CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO**

5.1. A atuação na Guarda de Segurança da Defensoria Pública terá as seguintes condições:

5.1.1. Caráter voluntário, sem vínculo empregatício com a Defensoria Pública;

5.1.2. Carga horária totalizando 40 horas semanais em regime de plantão;

5.1.3. Período máximo de atuação de 2 anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da DPEAL e observância das restrições legais;

5.1.4. Atribuições incluem policiamento ostensivo, garantia da segurança das unidades judiciárias e administrativas, colaboração com levantamentos técnicos de risco e interação com órgãos de segurança.

5.1.5. A atuação poderá ocorrer nas seguintes localidades, conforme a necessidade da DPE/AL e a disponibilidade do candidato: Maceió (unidade Gruta de Lourdes e Poço, Rio Largo, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, União dos Palmares, Coruripe).

5.2. A DPEAL poderá excluir do cadastro os voluntários que não mantiverem as condições de elegibilidade ou descumprirem as normas regimentais.

5.3. Os candidatos que tiverem sua inscrição habilitada somente serão convocados após a aprovação nas inspeções de saúde, psicológica e de aptidão física, a serem realizadas pela Polícia Militar do Estado de Alagoas.

#### **6. REMUNERAÇÃO**

6.1. Os candidatos convocados para atuar na Guarda de Segurança da Defensoria Pública farão jus a uma remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), condicionada ao cumprimento da carga horária e das condições previstas neste edital e na legislação aplicável.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente chamamento público não gera direito à convocação, que ficará condicionada à necessidade e conveniência do DPEAL, conforme planejamento da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

7.2. Todas as comunicações referentes a este edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do DPEAL (<https://defensoria.al.def.br/>).

7.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação, por meio do endereço eletrônico [editais.dpeal@gmail.com](mailto:editais.dpeal@gmail.com) ou pelo telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Comissão Especial de Avaliação  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### **I RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**Processo nºE:12070.000000563/2025**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF nº

04.649.138/0001-77, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, Matrícula 0142450-5, com endereço na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57052-400, torna público que realizará processo de chamamento público de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas nos municípios do estado, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto nas Leis n. 13.709/2018, nº 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 69.902/2020.

#### **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

**Período: 20 de maio a 5 de julho de 2025.**

**Destinatário:** Comissão Especial de Contratação

**Endereço eletrônico:** [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br)

Será realizado um convênio para cada município listado no Projeto Básico (Anexo I) com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas.

Havendo mais de uma entidade habilitada por município para realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis, a atividade será desempenhada mediante revezamento periódico das entidades, a cada interregno de 12 (doze) meses.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação no prazo de **45 dias** corridos, contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, até o dia **05/07/2025**, serão chamadas para comparecer à sessão pública, perante



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

representante da Comissão Especial de Contratação, para a realização de sorteio, a fim de definir a lista com a ordem em que cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação de serviços.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação após o prazo de **45 dias** corridos, contados a partir da publicação deste edital, ou seja, após o dia **05/07/2025**, serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas referida no parágrafo anterior, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.

#### FAZEM PARTE DESTA EDITAL

- a) Projeto Básico (ANEXO - I);
- b) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (ANEXO - II);
- c) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa declarando que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela DPE/AL (ANEXO - III);
- d) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO - IV);
- e) Modelo de Declaração de Regularidade (ANEXO - V);
- f) Minuta de Termo de Convênio (ANEXO VI).

#### 1 DO OBJETO:

1.1. Habilitar/Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Convênio próprio, para a coleta e destinação de resíduos produzidos pela DPE/AL, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no site da DPE/AL.

1.4. As entidades credenciadas após a data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos Termos de Convênio e correspondente prestação de serviços.

1.5. Os Termos de Convênio terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de cada Termo.

1.6. No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação dos materiais recicláveis, o Termo de Convênio poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 5 anos, conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual de nº 69.902/2020.

1.7. Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Convênio com a respectiva entidade.

1.1. Será permitida a celebração de um novo convênio, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, observado o limite de 05 anos para cada credenciada.

1.2. A DPE/AL, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação e/ou a renovação do Convênio.

1.3. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na extinção do Convênio, a DPE/AL poderá, a seu critério, extinguir o convênio, convocando a próxima credenciada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.2. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.2.1. – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem assim não possuam fins lucrativos, a serem comprovadas por meio do estatuto social.

2.2.2. Possuam infra-estrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.4. O presente Edital poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - <https://defensoria.al.def.br/>.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.2. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão comprovar atendimento aos requisitos de credenciamento mediante apresentação dos documentos abaixo listados:

a) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (ANEXO - II);

b) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infra-estrutura para realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos pela DPE/AL (ANEXO - III);

c) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO - IV);

d) Modelo de Declaração de Regularidade – (ANEXO - V);

e) Estatuto social da Cooperativa/Associação;

f) II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;

g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

a) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

c) – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento

e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

2.2. Como condição prévia ao exame dos documentos necessários ao credenciamento, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria do Estado de Alagoas.

2.3. A documentação deverá ser enviada digitalizada para o e-mail estagioconvenio@al.def.br.

2.4. O prazo para o envio dos documentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da publicação do edital, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

### 3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA

3.2. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos perante à Administração, na forma prevista neste edital.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.3.1. documento oficial de identidade; e

3.3.2. documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

### 4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por comissão especial de contratação, designada pela Portaria nº 201, de 9 de abril de 2025.

4.2. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.3. Após a análise dos documentos, a DPE/AL decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio, ou do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

4.4. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico da DPE/AL.

4.5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e

complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de chamamento.

4.6. A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de cinco dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico estagioconvenio@al.def.br.

4.7. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recursos, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Autoridade Competente, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico da DPE/AL.

4.9. O recurso interposto contra a decisão não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

4.10. Havendo mais de uma entidade habilitada, serão todas chamadas para comparecer à sessão pública, perante representante da Comissão Especial de Contratação, no auditório da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, a fim de definir a ordem em que cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação dos serviços.

4.11. O sorteio deverá ordenar todas as instituições credenciadas que tiverem enviado os documentos de habilitação até o dia 05/07/2025.

5.11.1 Realizado o sorteio, será elaborada a lista das entidades credenciadas, com a ordem de classificação para a celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços, a qual será publicada na página da transparência da DPE/AL.

4.12. Caso haja o credenciamento de novas entidades após o prazo definido, elas serão inseridas na última posição da lista, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços.

2.2. O resultado da sessão pública será registrado em ata.

2.3. Os procedimentos adotados para credenciamento previsto neste Edital serão homologados pela Autoridade Competente.

### 3. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

3.2. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração nos termos do disposto do artigo do Decreto n.º 69.902/2020.

3.3. Poderá ser realizado o descredenciamento, quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

3.4. A CREDENCIADA que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Comissão Especial de



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

Contratação da DPE/AL, por meio do endereço eletrônico [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

3.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento da entidade CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Fica facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa escrita, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

#### 4. DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.2. Encerrado o processo de credenciamento, após homologado o procedimento pela Autoridade Competente, as entidades credenciadas serão convocadas para celebração do acordo de cooperação e correspondente prestação dos serviços.

4.3. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta DPE/AL, para a credenciada assinar o Termo de Convênio decorrente deste credenciamento.

4.4. No ato da assinatura do Termo de Convênio, as destinatárias deverão comprovar os documentos que lhe outorgam poder para firmar o convênio (Contrato Social e/ou procuração).

4.5. A cada celebração de Convênio, havendo mais de uma entidade habilitada, a DPE/AL atualizará a classificação das entidades credenciadas, passando para o final da lista aquela que por último assinou o Termo de Convênio.

7.6. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. Quando a execução do Acordo de Cooperação estiver em desacordo do projeto básico e da minuta de acordo de cooperação técnica e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública

Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.2.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC de mais grave.

5.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Acordo de Cooperação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

5.5. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

5.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado de Alagoas.

5.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Acordo de Cooperação, no caso de omissão ou dispensa do dever de prestar contas.

5.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### 6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I – por ato unilateral e escrito da DPE/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da DPE/AL;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – pelo decurso do prazo do acordo

9.2 A extinção do convênio será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 13.019/2024 e do Decreto Estadual 69.902/2020.

9.3 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do convênio, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a Destinatária para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do convênio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Na hipótese de extinção de convênio, a próxima destinatária credenciada poderá ser convocada para dar continuidade à coleta.

#### 7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital de Chamamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da DPE/AL, sendo facultado às associações e cooperativas interessadas a formalização de seu credenciamento, nos termos definidos neste instrumento, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico desta instituição.

11.2 A DPE/AL não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela destinatária ou seus associados ou cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.3 A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de convênio, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de



Maceió, 18 de junho de 2025

Nº 664

nenhuma natureza entre a DPE/AL e os profissionais catadores associados ou cooperados.

11.4 Os atos formalizados em nome da Destinatária deverão ser praticados por representante legal.

11.5 Cada representante legal poderá representar apenas uma Destinatária.

11.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

11.7 Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao presente Edital.

11.8 É vedada a participação no processo de credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica que:

I –esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE/AL ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

11.10 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente, sendo que eventuais retificações efetuadas no Edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

11.11 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento do pedido.

11.12 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico <http://defensoria.al.def.br/>.

11.13 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão Especial de Contratação será motivada nos autos.

11.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência da DPE/AL e no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

11.15 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio do endereço eletrônico [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br) ou pelo telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.